

Via Do Passageiro  
**DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM  
ELETRÔNICO**

VIACAO GARCIA LTDA

CNPJ:78586674000107

IE:6010263504

SAC:

CELSO GARCIA CID - BOA VISTA , LONDRINA

Viação: **VIACAO GARCIA LTDA**

Classe: **LEITO  
CAMA**

Origem: **Curitiba, PR - Rodoviária**

Destino: **Londrina, PR - Terminal José Garcia Villar**

Data: **28/07/2023**

Horário: **23:15**

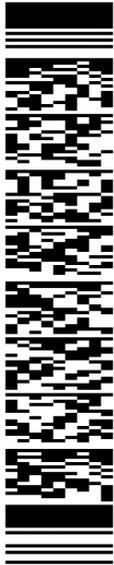
Poltrona: **15**

Plataforma:

Linha: **CURITIBA - MARINGA**

Serviço: **4143-2[2023-07-28]#  
(12722:12984)**

Prefixo:  
**30180501**



Passageiro: JOSE REINALDO SILVA  
Documento: 1465461200002

Tarifa	312.36
Pedágio	0.00
Taxa de embarque	7.61
Seguro obrigatório	0.00
Outros	0.00
Valor Total R\$	312.36
Desconto	0.00
<b>Valor a pagar R\$</b>	<b>312.36</b>

Forma de pagamento	
Valor pago R\$	312.36
Troco	0.00



BP-e n: **10662844** - Série: **001**  
Protocolo de autorização:  
Data de autorização: **24/07/2023 16:59:54**  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://bpe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br>  
4123 0778 5866 7400 0107 6300 1010 6628 4415 6499 6240

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS:R\$ 36,57 (12,00%) OUTROS  
TRIB:R\$ 100,57 (33,00%)

**DIREITOS DO PASSAGEIRO\***

RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;

II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embrulho;

III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;

IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de característica inferior às daquele contratado;

V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;

VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;

IX - Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;

X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;

XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;

XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem;

\* *Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.*

Via Do Motorista  
**BILHETE DE EMBARQUE**

Viação: **VIACAO GARCIA LTDA**

Classe: **LEITO  
CAMA**

Origem: **Curitiba, PR - Rodoviária**

Destino: **Londrina, PR - Terminal José Garcia Villar**

Data: **28/07/2023**

Horário: **23:15**

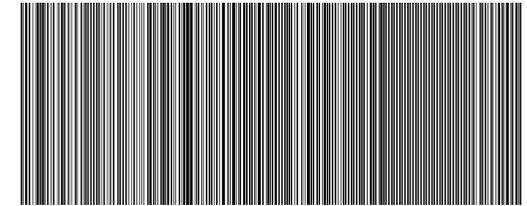
Poltrona: **15**

Plataforma:

Linha: **CURITIBA - MARINGA**

Serviço: **4143-2[2023-07-28]#  
(12722:12984)**

Prefixo:  
**30180501**



Use esse documento para embarcar direto

Passageiro: **JOSE REINALDO SILVA**  
Documento: **1465461200002**  
Localizador: **JDEQSGY**



Tarifa	312.36
Pedágio	0.00
Taxa de embarque	7.61
Seguro obrigatório	0.00
Outros	0.00
Valor Total R\$	312.36
Desconto	0.00
<b>Valor a pagar R\$</b>	<b>312.36</b>

Forma de pagamento	
Valor pago R\$	312.36
Troco	0.00